

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFbio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 284/2024

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SILVIO ANTONIO CORDEIRO FARINELLI	CPF/CNPJ: 066.254.378-59
Endereço: RUA CAMILO ABDULMASSIH, N° 224	Bairro: ANDORINHAS
Município: TUPACIGUARA	UF: MG
Telefone: (34) 999666-4009	CEP: 38480-000
E-mail: laerte@geoprata.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO	CPF/CNPJ: 004.607.379-63
Endereço: FAZENDA SALTO DE MINAS, S/N	Bairro: ZONA RURAL
Município: PRATA	UF: MG
Telefone: (34) 999666-4009	CEP: 38.140-000
E-mail: laerte@geoprata.com.br	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SALTO DE MINAS	Área Total (ha): 4.524,4112
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.617	Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-4CE9.C24A.E049.47EF.B47E.D337.1B58.FBB6

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	146	UN

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	146	UN	731.383,74	7.876.889,41

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	698,9910

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		698,9910

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	33,0951	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	22,0635	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/12/2024

Data da vistoria: 17/12/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 17/12/2024

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 146 (hum mil quinhentas e dezenove) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 698,9910 hectares na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 06(seis) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 30 (trinta) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 55,1586 m<sup>3</sup>, sendo 33,0951 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 22,0635 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA SALTO DE MINAS;

Matricula: 23.617;

Município: Prata - MG;

Área Total: 4.524,4112 ha;

Reserva Legal: 916,95 ha, averbado na matrícula nº 23.617, conforme AV - 20 - 23.617, datado em 21/09/2022, registrada na SRI de Prata -MG;

APP (Nativa): 432,8686 ha;

APP (Antropizada): 175,62 ha;

Área Compensatória: 0,0750 ha;

Edificação: 01,5181 ha;

Pastagem: 2.297,2502 ha;

Área Explorada (Pastagem): 698,9910 ha;

Remanescente de Vegetação Nativa: 01,1383 ha;

Bioma: Cerrado

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-4CE9.C24A.E049.47EF.B47E.D337.1B58.FBB6;

- Área total: 4.524,4119 ha;

- Módulo Fiscal: 150,8279;

- Área consolidada: 2.984,5492 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 1.264,8830 ha;

- Área de reserva legal: 916,9515 ha, área proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 608,3641 ha;

- Área de Servidão Administrativa: 02,8686 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 916,95 ha, averbado na matrícula nº 23.617, conforme AV - 20 - 23.617, datado em 21/09/2022, registrada na SRI de Prata -MG;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-4CE9.C24A.E049.47EF.B47E.D337.1B58.FBB6;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 916,95 ha, averbado na matrícula nº 23.617, conforme AV - 20 - 23.617, datado em 21/09/2022, registrada na SRI de Prata -MG;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 146 (hum mil quinhentas e dezenove) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 698,9910 hectares na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 06(seis) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 30 (trinta) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 55,1586 m<sup>3</sup>, sendo 33,0951 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 22,0635 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

Taxa de Expediente: R\$ 4.345,19, com o pagamento efetuado em 18/11/2024;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 244,63, com o pagamento efetuado em 18/11/2024;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 1.089,17, com o pagamento efetuado em 18/11/2024;

#### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

#### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas:

G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 3;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: LAS / RAS;

- Número do documento: 03743/2023;

- Número da Licença: Não apresentou;

#### **5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 17/12/2024, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura. A intervenção será o corte de 146 (hum mil quinhentas e dezenove) árvores isoladas em área com pastagem, sendo 06 (seis) árvores de PEQUI, em uma área de 698,9910 hectares na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG.

##### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

##### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

#### 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

### 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de de 146 (hum mil quinhentas e dezenove) árvores isoladas em área com pastagem, sendo 06 (seis) árvores de PEQUI, em uma área de 698,9910 hectares na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 55,1586 m<sup>3</sup>, sendo 33,0951 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 22,0635 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

#### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

### 7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

### 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 146 (hum mil quinhentas e dezenove) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 698,9910 hectares na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 06(seis) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 30 (trinta) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B;

O rendimento estimado e de 55,1586 m<sup>3</sup>, sendo 33,0951 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 22,0635 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

### 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0750 hectares, como medida compensatória pela supressão de 06(seis) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 30 (trinta) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,0750 hectares, tendo como coordenadas de referência 733.223,44 x; 7.883.012,02 y e 733.226,11 x; 7.883.00,47 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

### 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 1.747,32;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 11.CONDICIONANTES

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0750 hectares, como medida compensatória pela supressão de 06(seis) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 30 (trinta) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, na FAZENDA SALTO DE MINAS, matriculada sob o nº 23.617, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA  
MASP: CREA - MG - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA  
MASP: 1020737 -1

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 17/12/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 17/12/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104024923** e o código CRC **B6D7B392**.